## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: **0010734-73.2014.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: JOSÉ RONALDO DOS SANTOS
Executado: ELIANE FABIANO MONTEMOR

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 A ausência de manifestação por parte do credor induz crer que o acordo foi cumprido. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Oficie-se ao Juízo de Direito da 5ª Vara cível local, comunicando-se a extinção do feito, bem como que não houve o depósito conforme determinado à fl. 15 e já informado através do oficio nº 409/2016, datado de 29/06/2016.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 21 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA